



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação é necessária para garantir o atendimento contínuo da demanda pelos Benefícios Eventuais, assegurando o acesso a alimentos e itens essenciais de higiene pessoal às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a legislação vigente e com a política pública de assistência social do Município.

Os Benefícios Eventuais encontram amparo na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente em seu art. 22, que os define como provisões suplementares e provisórias destinadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. No contexto da vulnerabilidade temporária, a concessão de cestas básicas constitui instrumento de proteção social destinado a assegurar as condições mínimas de sobrevivência e a segurança alimentar das famílias em situação de risco social.

A presente contratação também observa as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pela Resolução CNAS nº 39/2010 e pela regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais, visando assegurar atendimento digno, contínuo e eficiente à população usuária da política de assistência social.

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, contendo, no mínimo, os seguintes produtos: arroz tipo 1, feijão tipo 1, macarrão tipo espaguete, café torrado e moído, óleo de soja, leite em pó, biscoito doce e/ou salgado, farinha de trigo, farinha de milho, açúcar cristal, fermento químico em pó, creme dental e escovas de dente, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da concessão de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A aquisição encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento e orçamento público - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), dessa forma, a medida que assegura o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria, garantindo a economicidade, eficiência e continuidade das políticas públicas, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Despesa orçamentária	2240
Item do PAC	215

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas e acondicionadas em sacolas plásticas resistentes, próprias para o transporte dos produtos, garantindo a integridade dos itens até o momento da entrega à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem avarias, observando as normas sanitárias vigentes e contendo prazo de validade compatível com sua natureza, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com embalagens violadas.

A empresa contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas quantidades, produtos em desacordo com as especificações ou avarias, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização do contrato.

São obrigações da contratada:





- fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da contratante:

- emitir a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- receber provisória e definitivamente os produtos, quando atendidas as especificações contratuais;
- efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e atesto pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade financeira e as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições aplicáveis da referida legislação.

Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

I – **Habilitação Jurídica**, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, entre outros:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





III – **Qualificação Econômico-Financeira**, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

A documentação exigida deverá ser apresentada na forma e nas condições estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do item	Qtde.	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
01	Cesta básica composta por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, devidamente montada e acondicionada em sacola plástica resistente, contendo: 02 pacote de arroz tipo 1 (5 kg), 04 pacotes de feijão tipo 1 (1 kg cada), 02 pacote de açúcar cristal (2 kg), 04 frascos de óleo de soja (900 ml cada), 01 pacote de café torrado e moído (500 g), 02 pacotes de macarrão tipo espaguete (1kg cada), 01 pacote de farinha de trigo (5 kg), 02 pacote de farinha de milho (500 g), 02 pacote de leite em pó (400 g), 02 pacote de biscoito doce (400 g) 02 pacote de biscoito salgado (400 g), 01	600	Unidade	R\$ 299,71	R\$ 179.826,00





	unidade de fermento químico em pó (125 g), 02 molho de tomate sache (300 g) 02 pacotes de sal de cozinha (1kg) 03 latas de sardinha (84g) 01 pacote de achocolatado (400g) 02 pacotes de milho em sache (170g) 01 unidade de creme dental (50g) e 01 escova de dente. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais, lacradas, com prazo de validade vigente, e entregues em sacola plástica resistente, adequada ao transporte e armazenamento dos produtos.				
Valor total: R\$ 179.826,00					



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública, verificam-se como alternativas disponíveis no mercado:

- Aquisição dos gêneros alimentícios de forma individualizada, cabendo à Administração a montagem das cestas básicas;
- Aquisição de cestas básicas já montadas, contendo os gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal especificados pela Administração;



c) Contratações por demanda, mediante procedimentos licitatórios ou contratações diretas sempre que houver necessidade de concessão do benefício.

Após análise das alternativas, verificou-se que a aquisição de cestas básicas já montadas apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que reduz o tempo de atendimento às famílias beneficiárias, elimina a necessidade de armazenamento e montagem individual dos produtos pelos servidores municipais, diminui o risco de perdas e avarias e proporciona maior eficiência na logística de distribuição.

Considerando que a concessão de cestas básicas integra a execução dos Benefícios Eventuais da política pública de assistência social, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, trata-se de uma demanda contínua, recorrente e de caráter imprevisível quanto ao quantitativo e à periodicidade, uma vez que depende das necessidades sociais verificadas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante dessas características, mostra-se mais adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade da oferta dos Benefícios Eventuais à população.

Assim, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 179.826,00.

As referências de preços utilizadas para estimativa do valor da contratação foram obtidas por meio de pesquisa realizada no portal Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), considerando contratações públicas de objetos compatíveis com a presente licitação, observados os critérios de similaridade das especificações e da data das contratações pesquisadas.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.659/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Hulha Negra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da concessão dos Benefícios Eventuais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, permitindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria sem a necessidade de formação de estoques elevados.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, contendo os itens especificados no Termo de Referência, acondicionadas em sacolas plásticas resistentes, próprias para o transporte dos produtos, garantindo sua integridade até a entrega à Secretaria Municipal de Assistência Social. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais, lacradas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A empresa contratada deverá efetuar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem avarias, defeitos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de acordo com a demanda efetiva dos Benefícios Eventuais, conferindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência à gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a continuidade da oferta do benefício às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Com a presente contratação, espera-se garantir o fornecimento regular e tempestivo das cestas básicas, fortalecendo a execução da política pública de assistência social, assegurando a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, promovendo a segurança alimentar e atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente viável, tendo em vista a necessidade de integração do objeto, padronização da execução, garantia de compatibilidade entre os serviços/produtos e otimização da gestão contratual. A divisão do objeto poderá comprometer a eficiência da execução, aumentar custos administrativos e gerar riscos à





continuidade e qualidade da prestação pretendida.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
Titular: Anita Potira Oliveira de Abreu
Substituto: Gabrielle Xavier dos Anjos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios, dos itens de higiene pessoal e das sacolas plásticas utilizadas para acondicionamento das cestas básicas.	Orientar a contratada a fornecer produtos com embalagens recicláveis sempre que possível e incentivar a correta destinação das embalagens pelos beneficiários, observando as práticas de coleta seletiva existentes no município.
Emissão de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis decorrentes do transporte das cestas básicas até o Município.	Planejar as entregas de forma a otimizar a logística de transporte, evitando deslocamentos desnecessários, bem como realizar entregas em lotes, conforme as solicitações da Administração, reduzindo o consumo de combustível e as emissões atmosféricas.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Hulha Negra, 08 de julho de 2026.

Funcionário responsável





Secretário Municipal de Assistência Social

